



**LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 51 DE 21 DE MAIO DE 2025**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RETROAGIR O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES ATIVOS DOMAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE MENCIONA.”**

**RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retroagir aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, o pagamento do piso salarial dos Professores Ativos do Quadro do Magistério público Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, recepcionando o reajuste do piso nacional do magistério público determinado pelo Ministério da Educação, através da Portaria MEC 77/2025, do Governo Federal, publicada no DOU de 31/01/2025, para a jornada de no máximo 40 horas semanais.

**Parágrafo Único** — A partir do exercício financeiro de 2026, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aderir, automaticamente, aos reajustes do piso salarial dos Professores Ativos do Quadro do Magistério Público, Diretores e Coordenadores, sempre que houver alteração do piso nacional pelo Governo Federal.

**Artigo 2.º** - A retroação prevista no artigo 1.º desta lei, aplica - se, também, aos cargos de Diretor e Coordenador

**Artigo 3.º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Areias, 21 de maio de 2025. RODRIGO JOSE  
RAMOS DE  
OLIVEIRA:18631

Assinado digitalmente por RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA:18631472840  
Nº: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-eCPF A3, OU=ACERTA  
VALID RFB V5, OU=AR DNA, OU=Presencial, OU=0787553300166, CN=RODRIGO JOSE RAMOS DE  
OLIVEIRA:18631472840  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2025-05-21 19:22:30-03'00"  
End: PDE-Rodrigojose1@outlook.com, 2022-2-0

**472049** Foxit PDF Reader Version: 2023.5.0

# **RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA**

## **Prefeito Municipal**

Publicada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme os ditames da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

## **José Aroldo Gonçalves Pimentel Escriturário**